



PROCESSO	Protocolo SICCAU n.º 293418
INTERESSADO	Juanita Garuti Noronha
ASSUNTO	Direito autoral de projeto arquitetônico

DELIBERAÇÃO CEP-2016-1E-02

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP-CAU/DF –, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/DF, no dia 12 de Julho de 2016, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/DF conforme artigo 21, XI e art. 31, III, V e VI após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando a solicitação apresentada pela arquiteta e urbanista Juanita Guruti Noronha em que esta afirma que elaborou

dois projetos para o Programa Pró infância do FNDE destinados à construção de creches em todo o país. Na época, éramos filiados ao CREA; onde, então, a ART foi registrada. Até o momento, várias unidades foram/ estão sendo construídas sem que eu seja avisada. O FNDE disponibiliza no site, além dos projetos, as ARTs (ainda CREA). Recebo notificações do CREA e das prefeituras, que, após minha resposta de que fora dado baixa na ART, não mais sou contactada. Em resumo: estão ainda utilizando as ARTs; Modificaram os projetos sem que eu tenha sido contactada e, os mesmos estão em meu nome; outros profissionais elaboraram projetos copiados do meu; Em nenhum momento fui procurada para registrar os projetos no CAU;

Consirando que o CAU oficiou o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que apresentou ofício do Laboratório de Projetos LABPRJ/ENC/FT/UnB 05/2007 em que o laboratório encaminha “proposta para Desenvolvimento de projeto de referência para estabelecimentos de educação infantil do Programa – Proinfância” e que menciona o Convênio MEC/FNDE, processo n.º 23400.000300/2008-47 firmado entre MEC/FNDE e FUB.

Considerando que o referido ofício do LABPRJ não menciona quais profissionais estariam envolvidos no serviços de desenvolvimento de projeto de referência;

DELIBEROU:

Por seguir o voto do relator no sentido de remeter ofício ao Sr. Ivan Marques de Toledo Camargo, Reitor da Universidade de Brasília e signatário do contrato de convênio elaborado pelas partes e citado pelo FNDE, solicitando esclarecimento com relação à

- (i) Participação da profissional arquiteta e urbanista Juanita Noronha na equipe que desenvolveu os projetos de referência;
- (ii) Aos termos do contrato de trabalho e/ou o convênio firmado entre FUB e MEC/FNDE;
- (iii) No que se refere ao contrato/convênio, se esse previa a replicação dos projetos a serem desenvolvidos;

Brasília - DF, 24 de maio de 2016.

IGOR SOARES CAMPOS

Coordenador

ALEIXO DE SOUZA FURTADO

Membro

GUNTER R. KOHLSDORF SPILLER

Membro

RICARDO REIS MEIRA

Membro

TONY MARCOS MALHEIROS

Membro